

PROJETO DE LEI N° 5.234, DE 2005
(Do Poder Executivo)

Institui a proteção especial às crianças ou adolescentes ameaçados de morte, cria o programa Federal de Proteção Especial às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, e dá outras providências.

EMENDA

Dê-se ao inciso III do art. 9º do Projeto de Lei nº 5.234, de 2005, a seguinte redação:

“Art. 9º

III – decidir pela substituição da entidade executora, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

JUSTIFICATIVA

Pretende a emenda assegura à entidade executora o direito de defender-se de possível acusação de mau gerenciamento do programa, antes de sua substituição por outra entidade. A emenda evitará também que o Conselho Gestor, usando do seu poder discricionário, aja unilateralmente por motivos, às vezes, completamente políticos, em detrimento de questões técnicas que devem, sempre, se sobrepor àquelas.

Sala das Sessões, em de 2005.

Deputado Rodrigo Maia
PFL/RJ